

PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Quinzenário Oficial da Cabedelo

do dia 16 a 30 Junho 2004

Deila R. M. Araújo
Visto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

INICIATIVA

Prefeito *José Ribeiro F. Júnior*

Câmara Municipal de Cabedelo-PB

Deila R. M. Araújo
VISTO

LEI Nº 1.200

De 16 de junho de 2004.

**REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI
MUNICIPAL Nº 285 DE 03 DE
AGOSTO DE 1976, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO

(PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 285 de 03 de agosto de 1976.

Art. 2º O Ferroviário Esporte Clube de João Pessoa, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias, providenciar a total desocupação do imóvel a que se refere a Lei Municipal nº 285 de 03 de agosto de 1976.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de junho de 2004; 182º da Independência, 115º da República e 48º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro F. Júnior
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal